



647 15.04.19 09:56

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR  
CELSINHO SABINO

Presidente

**PROJETO DE LEI /2019**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença da guarda municipal no horário das atividades letivas nas escolas municipais no âmbito de Belém."

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade da presença da guarda municipal na rede de ensino do município de Belém.

Parágrafo Único - Fica subentendido a presença obrigatória da guarda municipal em todas as escolas e creches que o município tem competência em todo o seu horário de funcionamento.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei após a sua publicação.



**Celso Sabino de Oliveira Sobrinho**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR  
CELSINHO SABINO

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela, visa ser uma nova ferramenta de segurança para a população da nossa cidade. Com a presença obrigatória da guarda municipal nas escolas do âmbito municipal de Belém acredita-se que a população terá mais segurança de fato, oferecendo uma sensação de paz a mais tanto para as famílias quanto para os alunos do nosso sistema municipal.

A Constituição Federal assegura a todos o direito à segurança, cabendo ao Estado garanti-lo, de acordo com a redação exposta no artigo 144 da nossa constituição.

Nem precisamos declinar, que uma correta e pontual aplicação do objetivo do projeto em questão, vai acarretar em um grande benefício para os nossos munícipes, sendo de importante relevância esse benefício ser no âmbito da segurança que é uma das grandes mazelas reclamadas pelos mesmos.

Pelos motivos acima expostos apresentamos a seguinte proposição:

